



# Câmara de Pontalina - GO

Comprovante e número de Protocolo

Protocolo: 202205130734010

Emissão: 13/05/2022 14:07 - VIA 1

Cadastrado por

---

JOVANA CRISTINA ANDRADE CRUZ

Nome Requerente

---

PODER EXECUTIVO

Jovana Cristina Andrade Cruz

PODER EXECUTIVO

**ATO DE SANÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2022  
DE 13 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 020/2022 , que “*Cria os cargos de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS, altera dispositivos dos Anexos I, II, IV e V da Lei Municipal 1.214-A/08 (plano de cargos e vencimentos), declara extinto o cargo de Fiscal Geral e dá outras providências.*”

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 1.692/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1692/22

DE 13 DE MAIO DE 2022.

**“Cria os cargos de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS, altera dispositivos dos Anexos I, II, IV e V da Lei Municipal 1.214-A/08 (plano de cargos e vencimentos), declara extinto o cargo de Fiscal Geral e dá outras providências”.**

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS** os quais passam a integrar os Anexos II, IV e V do Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos instituído pela Lei Municipal n. 1.214-A/08.

**Art. 2º** - Fica declarado extinto o cargo de **FISCAL GERAL** criado pela Lei Municipal n. 1.408/13.

**Art. 3º** - Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Geral são enquadrados no Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**, ficando mantida a classe de vencimentos, as progressões e as demais vantagens da carreira previstas no Plano de Cargos e Vencimentos.

**Art. 4º** - Ficam reestruturados e alterados os Anexos I, II, IV e V do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais no tocante aos novos cargos de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA FUNCIONAL DE TODOS CARGOS**

CLASSE DE VENCIMENTO	TÍTULO DE CLASSE	CARGOS
7/12	TÉCNICO-CIENTÍFICO	<i>FISCAL DE MEIO AMBIENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</i>
5/12	OPERACIONAL	<i>FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS</i>

**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE CARGOS ANTERIORES, FUNÇÕES**  
**SIMILARES NO QUADRO PROPOSTO E CATEGORIA FUNCIONAL**

QUADRO ANTERIOR / CARGOS	CARGO PROPOSTO / FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
FISCAL GERAL	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	OPERACIONAL

**ANEXO IV**  
**QUANTITATIVO DE VAGAS POR CARGOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	FUNÇÕES	QUANTITATIVO DE VAGAS
TÉCNICO - CIENTÍFICO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	2
TÉCNICO – CIENTÍFICO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2
OPERACIONAL	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	7

**ANEXO V**  
**CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE CLASSES**

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL: <i>Técnico – Científico</i>	SÉRIE DE CLASSE: <i>Fiscal de Meio Ambiente</i>	CLASSE DE VENCIMENTO: 7/12
<b>CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Descrição da função</b>		
<p><b>Descrição sumária:</b> Fiscalizar, desenvolver e implementar programas e ações previstas no plano de fiscalização ambiental elaborado pelo município e/ou afetos à execução de políticas de meio ambiente relacionadas à regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e controle de qualidade ambiental, ordenamento dos recursos florestais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.</p>		
<p><b>Tarefas típicas:</b> Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente no município; Dar conhecimento à autoridade, qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia; Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal; Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental vigente; prestar apoio em perícias dentro das suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas</p>		

com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais; Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais; Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções previstas a legislação específica; Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promover a criação de Unidades de Conservação Ambiental. Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnicos e legalmente com fins de orientar decisões; Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Articular, organizar, sintetizar e priorizar o conhecimento produzido pelos centros de excelência nacionais e internacionais; elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

<b>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</b>	
<b>CONDIÇÕES DO TRABALHO E CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis;</li> <li>- trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade.</li> </ul> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Agronômica, Engenharia Química, Engenharia de Pesca, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Química Industrial, Biologia, Geologia, Geografia e Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Processos Químicos, Tecnologia em Gestão Ambiental.</li> <li>- aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.</li> </ul>

<b>ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE</b>		
<b>CATEGORIA FUNCIONAL:</b> <b>Técnico - Científico</b>	<b>SÉRIE DE CLASSE:</b> <b>Fiscal de Vigilância Sanitária</b>	<b>CLASSE DE VENCIMENTO:</b> 7/12
<b>CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Executar e coordenar as tarefas de fiscalização da Vigilância Sanitária definidas no Código Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária, no Plano Diretor do município e na Legislação em vigor sobre o saneamento básico, vigilância e proteção sanitária, alvará de licença e outras atividades em geral da vigilância sanitária.		
<b>TAREFAS TÍPICAS:</b> Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar		

interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, mediante: A fiscalização permanente; A lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; Lavrar de Autos de Constatação informando a ocorrência das infrações sanitárias; Lavrar o Termo de Advertência circunstanciado comunicando a infração cometida e as penalidades a que está sujeito; Lavrar termos de embargos e interdição; Lavrar termos de apreensão de animais, produtos e subprodutos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; Lavrar termos de depósitos ou guarda de instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; Lavrar termos de suspensão de venda ou de fabricação de produtos; Elaborar laudos técnicos de inspeção. O cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES DO TRABALHO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS DE PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esforço mental lógico e analítico, envolvendo planejamento e organização, atenção visual acentuada, exigindo diferenciações sutis;</li> <li>- trabalho complexo, exigindo análise e solução de problemas de alto grau de complexidade.</li> </ul> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Curso Superior Completo na área da saúde ou qualquer graduação de nível superior com título na área da saúde de especialização, mestrado ou doutorado.</li> <li>- Certificado ou diploma de conclusão de curso básico de, no mínimo, 60 (sessenta) horas, na área da vigilância sanitária.</li> <li>- aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> </ul>

#### ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

CATEGORIA FUNCIONAL: <i>Operacional</i>	SÉRIE DE CLASSE: <i>Fiscal de Tributos, Obras e Posturas</i>	CLASSE DE VENCIMENTO: 5/12
<b>CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS</b>		
<b>Descrição da função</b>		
<p><b>Descrição sumária:</b> Atuar em atividades de fiscalização, planejamento, coordenação, acompanhamento e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos, obras e posturas no município; Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos; fiscalizar o cumprimento das normas relativo as obras e posturas, fazendo cumprir as exigências legais e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal.</p> <p><b>Tarefas típicas:</b> <u>NA ÁREA DE TRIBUTOS:</u> Exercer atividades de fiscalização, planejamento, orientação e controle da arrecadação tributária, observando o cumprimento da legislação, autuando</p>		

os contribuintes infratores, em defesa da Fazenda Pública Municipal de Pontalina. Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária municipal; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Verificar, em estabelecimentos comerciais e industriais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes à avaliação de imóveis; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; prestar apoio aos servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. NA ÁREA DE OBRAS E POSTURAS: Lavrar autos de infração por contravenção às posturas do município; Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreender por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobra, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização de posturas; fiscalizar o cumprimento das leis de obras e posturas municipais ou leis correlatas; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; tomar todas as providências pertinentes à violação das normas de posturas municipais e executar outras tarefas atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES DO TRABALHO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS DE PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalho de juízo independente no exame de dados técnicos, atenção visual normal;</li> <li>- exige concentração e análise, envolvendo planejamento e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma ou certificado do Ensino Médio ou Técnico</li> <li>- aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.</li> </ul>

organização:

- requer certas iniciativas, visando atender imprevistos e trabalhos complexos em ação independente

Carga horária: 40 horas semanais.

**Art. 5º** - A presente lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, aos 13 de maio de 2022.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito